



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021-SR/PF/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 339, de 03/05/2021, do Excelentíssimo Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 82, de 04/05/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.925/2021, de 14/05/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 91, em 17/05/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, no 386, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-770, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 111.453.127-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.002117/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/11/2022 a 08/11/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 9.615,97** (nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 115.391,59** (cento e quinze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO M³	PREÇO TOTAL DO M³
ITEM 02 - 51 A 500 KM	33	R\$ 0,5726	R\$ 9.448,16
ITEM 03 - 501 A 1000 KM	33	R\$ 0,4565	R\$ 15.065,99

ITEM 04 - 1001 A 1600 KM	33	R\$ 0,4201	R\$ 22.179,47
ITEM 05 - 1601 A 2200 KM	33	R\$ 0,4156	R\$ 30.175,75
ITEM 06 - 2201 A 3000 KM	33	R\$ 0,3891	R\$ 38.522,23
TOTAL			R\$ 115.391,59

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, pelo período de **09/11/2022 a 08/11/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

Nota de Empenho: 2022NE000020

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju, 13 de outubro de 2022.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

(Assinado eletronicamente)

JUNER CALDEIRA BARBOSA

Superintendente Regional da SR/PF/SE

Delegado de Polícia Federal

Representante legal da **CONTRATADA**:

(Assinado eletronicamente)

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA

Representante Legal da Empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- (*Assinado eletronicamente*)

2- (*Assinado eletronicamente*)

Referência: Processo nº 08520.002117/2021-01

SEI nº 25367290